



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**Razão Social:**

**CNPJ/MF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone Fax:**

**Responsável para contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

....., ..... de ..... de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [compras@femanet.com.br](mailto:compras@femanet.com.br) ou [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com). A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL N.º 005/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**Exclusivo para ME e EPP - Conforme exigência da LC 147/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H30MIN**

**LOCAL: Sede da FEMA, sala da seção de materiais - bloco III, situado na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO**

Sala de Licitações, sito no Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412.

DATA: 14/03/2019 às 09H30MIN.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras e Licitações da FEMA.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas reunidas em consórcio qualquer seja a constituição, os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar.

**3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira no Ato Público correspondente, marcado para o dia **25/02/2019 às 09H30MIN** e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 005/2019 <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019</b> Abertura dia 14/03/2019 às 09H30MIN <b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:
---

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

EDITAL N° 005/2019  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019**  
Abertura dia 14/03/2019 às 09H30MIN  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:

**3.1.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo no **ANEXO IX** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e o **ANEXO V** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

**3.1.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação – ANEXO III.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da Sessão Pública a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão estar devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**4.1.1.** Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

**a)** instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do (s) outorgante (s) para constituir mandatário.

**b)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**4.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterações pela LC 147/2014 deverão apresentar fora dos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V - "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006".

**4.1.1.2.** A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**4.1.3.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.456/08 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**5.2.** No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

**5.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

**6.2.** Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

- a)** Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b)** Fixar preços unitários e totais, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, conforme modelo **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**. Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

**c)** Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item 13 deste Edital.

**d)** Condições de pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

**e)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

**6.3.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA.

**6.3.1.** Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

**6.4.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

**6.6.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.7.** Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no ANEXO I deste edital.

**6.8.** A escolha da melhor proposta se dará pelo menor preço por item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Para cada lote licitado será selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço por lote e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**7.1.1.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.2.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor TOTAL do lote.

**7.2.1.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**7.2.3.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**7.4.** Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.4.1.** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.4.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

**7.4.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

**7.4.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

**7.5.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5.1.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com as especificações mínimas do objeto ora licitado.

**7.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.6.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.6.1.1.** Substituição e apresentação de documentos, ou;

**7.6.1.2.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.6.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**7.6.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.6.4.** Para efeito da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.4.1.** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.6.4.2.** A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 7.6.4 acima, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) deste certame.

**7.8.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação,



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

até apurar a melhor proposta válida.

**7.9.** Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**7.11.** Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.** Registro comercial, para empresa individual; ou

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.5.** Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 8.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.1.1.6.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.1.1.7.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.1.2.3.** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

**8.1.2.4.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**8.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

**8.1.3.1.1.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.1.4.1.** Comprovação de aptidão para prestação do serviço referente ao objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis.

**8.1.4.1.1** A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.1.4.2.** Declaração de Visita Técnica (ANEXO VIII) de cada local em que pretenda apresentar proposta, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I);

**8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**8.1.5.1.** Declaração de Regularidade perante o órgão ministerial competente no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO IV - "Declaração de regularidade – Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88".

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**9.1.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

**9.2.** A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura do município, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substituindo os documentos correspondentes, a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pela Pregoeira como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

**9.2.1.** O CRC, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão Presencial, substitui os documentos enumerados nos itens 8.1.1 e 8.1.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

**9.2.2.** A licitante detentora do CRC, cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao Certificado de Registro Cadastral apresentado. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 9.1 acima.

**9.2.3.** Caso o CRC apresentado em atendimento ao item 9.2 não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitido pela prefeitura do município.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**9.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**9.2.6.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**9.2.6.1.** Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da FEMA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.1.** Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**10.2.** A impugnação será dirigida a Sra. Pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, no Setor de Compras e Licitações da FEMA – Bloco III, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**11.1.1.** Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**11.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

**11.6.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

**12.1.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão proceder à visita técnica e vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração, segundo o modelo disponível no Modelo de Declaração de Visita Técnica (ANEXO VIII), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

**12.1.1.** A visita técnica deverá ser realizada por qualquer preposto das empresas interessadas, devidamente identificado, nos prazos, meios e condições estabelecidos em conformidade com o Item 4 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital

**12.2.** A realização da visita técnica é condição para habilitação no certame, relativo à qualificação técnica, conforme subitem 8.1.4.2., ficando as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em face ao desconhecimento do serviço, complexidade ou de dificuldades técnicas existentes nos locais de execução.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este PREGÃO como ANEXO VI;

**13.1.1.** A Licitante adjudicatária deverá obrigatoriamente apresentar o documento referente ao item 6.1. do Termo de Referência (ANEXO I) no momento da celebração do contrato.

**13.1.2.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**13.2.** A licitante adjudicatária poderá ser convocada oficialmente para assinatura do contrato e/ou retirar nota de empenho, devendo comparecer no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.3.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

15 deste edital.

**13.4.** Verificada a hipótese expressa no subitem 13.3, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constante neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

**14. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais e nas condições em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**14.1.1.** O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o funcionário designado pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em cada local da prestação do serviço, adequando-se às prioridades da Instituição.

**14.1.2.** As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constantes nas ordens de serviços do período em que foi emitida;

**14.1.2.1.** A execução dos serviços de instalação somente será realizada nos horários estabelecidos no agendamento.

**14.1.3.** O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão efetuados de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, por um representante da FEMA ou do respectivo local de instalação, designado pela Direção Executiva.

**14.1.4.** As instalações dos equipamentos e seus acessórios deverão atender a todas as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis, a fim de conferir qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e serviços.

**14.1.5.** Os materiais a serem instalados pela CONTRATADA deverão ser novos, adequados às especificações dos equipamentos, de primeira linha, com modelos de linha de fabricação, deverão estar em embalagens lacradas e de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

**14.2.** A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras) para passagem da tubulação.

**14.3.** A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e /ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo uso e retirando do local de execução dos serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

**14.4.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**14.5.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**14.6.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência (ANEXO I), cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 18 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

**15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Prazo para execução dos serviços conforme subitem 2.7. do Termo de Referência (ANEXO I).

**15.2.** A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado se em desacordo com a descrição do objeto, do Edital, verificando suas condições de instalação no local, quantidade e qualidade do serviço prestado.

**15.2.1.** Concluída a execução dos serviços, o responsável da FEMA ou do local da prestação de serviço terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite dos serviços realizados;

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, conforme o quantitativo de instalações efetuadas de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**16.1.2** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos serviços do período constante na ordem de serviços emitida pela FEMA, juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

**16.2.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 18 deste edital.

**16.3.** A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário.

**16.4.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A licitante/adjudicatária deverá oferecer GARANTIA de no mínimo 1 (um) ano para os serviços de instalação, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.

**17.1.1.** Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

corretivas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, designando profissional habilitado e experiente, atendendo aos dispostos do Termo de Garantia (ANEXO VII), parte integrante do Instrumento Contratual (ANEXO VI).

**17.2.** A CONTRATADA deverá firmar Termo de Garantia (ANEXO VII) com a CONTRATANTE no ato da assinatura do Contrato.

**17.3.** A CONTRATADA durante o prazo da garantia da execução dos serviços é responsável pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como eventuais vícios ocultos.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**18.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**18.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.4.** Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

**18.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 18.2 ou 18.3.

**18.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**18.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**18.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**18.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**18.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**18.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**18.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**18.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**18.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 18.5.4.

**18.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**18.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**18.7.** É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.99.00.00 – FICHA 495

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

19.2. O valor total orçado é de R\$ 78.390,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa reais).

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FEMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. O proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

20.7. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.200, Vila Nova Santana – Assis/SP - CEP: 19807-130, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

**20.11.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**20.12.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**20.13.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**20.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**20.15.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Assis/SP.

**21.** Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Sugerido de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de regularidade – Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Assis, 25 de fevereiro de 2019.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
**Diretor Executivo**

**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme descrição a seguir:

**1.2. LOTE 1: UBS – VILA OPERÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>				
<b>UBS - VILA OPERÁRIA</b>				
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> FABRICANTE / MARCA / MODELO	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>
<b>1</b>	1	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 1
	2	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 2
	3	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 4
	5	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CONSULTÓRIO 5
	6	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE ALUNOS

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1**

1.2.1.1. O objeto deste LOTE 1 deverá ser executado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – VILA OPERÁRIA, sito à Avenida Antônio Zuardi, 180, Vila Operária, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.2.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 1**

1.2.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.2.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da UBS – VILA OPERÁRIA.

**1.3. LOTE 2: UBS – JARDIM PARANÁ**

DESCRIÇÃO				
UBS – JARDIM PANARÁ				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
2	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 1
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 2
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 4
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CONSULTÓRIO 5
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE ALUNOS

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**1.3.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 2**

**1.3.1.1.** O objeto deste LOTE 2 deverá ser executado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – JARDIM PARANÁ, sito à Rua Ponta Grossa, 245, Jardim Paraná, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.3.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 2**

**1.3.2.1.** As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

**1.3.2.2.** O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da UBS – JARDIM PARANÁ.

**1.4. LOTE 3: ESF – VITÓRIA – PORTE 1**

DESCRÇÃO				
ESF – VITÓRIA – PORTE 1				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
3	1	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 1
	2	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 2
	3	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 4
	5	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CONSULTÓRIO 5
	6	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE ALUNOS

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1.4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 3**

1.4.1.1. O objeto deste LOTE 3 deverá ser executado na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – VITÓRIA – PORTE 1, sito à Rua Irmã Maria José Trevisan, 39, Vila Progresso, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.4.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 3**

1.4.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.4.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da ESF – VITÓRIA – PORTE 1.

**1.5. LOTE 4: UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

DESCRIÇÃO				
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
4	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	ASSISTENTE DE DIREÇÃO
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	COLETA DE MATERIAL
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	SALA DE GESSO

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

6	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	SALA SUTURA/CURATIVO
7	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	EXPURGO DE ESTERILIZAÇÃO
8	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	ALMOXARIFADO
9	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	COORDENAÇÃO MÉDICA
10	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	SALA DE MEDICAÇÃO
11	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	REPOUSO MÉDICO
12	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	POSTO DE ENFERMAGEM
13	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE REUNIÃO
14	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	ADMINISTRAÇÃO
15	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	RECEPÇÃO



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

16	2	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b>  SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	RECEPÇÃO
----	---	--	----------

**1.5.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 4**

1.5.1.1. O objeto deste LOTE 4 deverá ser executado na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - ASSIS, sito à Rua Osmar Luchini, 670, Jardim Aeroporto, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.5.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 4**

1.5.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.5.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - ASSIS.

**1.6. LOTE 5: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

DESCRÇÃO					
FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS					
LOTE	ITEM	QTD	DESCRÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	
				BLOCO	LOCAL
5	1	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMECO / KOMECO / KOH09FC	5	TELEFONIA
	2	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMECO / KOMECO / KOH09FC	CEPECI	MEIOS
	3	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMECO / KOMECO / KOH09FC	CEPECI	MICROBIOLOGIA

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

4	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	2	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM
5	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	2	SALA COORDENAÇÃO QUÍMICA
6	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	5	COORDEN. CURSO 1
7	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	5	COORDEN. CURSO 2
8	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	5	CONTABILIDADE
9	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	6	CEPEIN
10	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CEPECI	RECEPÇÃO
11	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CEPECI	COORDENAÇÃO
12	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b>  KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CEPECI	FUNCIONÁRIOS

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

13	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CEPECI	ESTUFAS
14	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CEPECI	AGROPECUÁRIA
15	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	5	VICE DIREÇÃO
16	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	5	JURÍDICO
17	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	5	RH
18	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ ACS 18FE R4 02	10	NÚCLEO
19	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	3	ALMOXARIFADO
20	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	8	FEMA JR. 1
21	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	8	FEMA JR. 3

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

22	2	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	10	NÚCLEO
23	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	5	PRESIDÊNCIA
24	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	5	DIR. EXECUTIVA
25	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	5	SECRET. FEMA
26	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	6	SUP. SERV. GERAIS
27	1	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	3	SALA DOS PROFESSORES
28	1	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	CEPECI	ANÁLISES
29	4	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	BIBLIOTECA	RECEPÇÃO

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

30	2	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS, FRIO, 220V</b>  AGRATTO / AGRATTO / ACF 60F02	6	LAB. FÍSICA/ ELETRÔNICA
31	4	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS, FRIO, 220V</b>  AGRATTO / AGRATTO / ACF 60F02	<b>BIBLIOTECA</b>	LIVROS

**1.6.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 5**

**1.6.1.1.** O objeto deste LOTE 5 deverá ser executado na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.6.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 5**

**1.6.2.1.** As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

**1.6.2.2.** O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.

**2 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**2.1.** A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para tal fim, nos valores propostos pela CONTRATADA, que deverá constar todos os materiais relativos a instalação dos equipamentos, sendo que suas especificações e quantitativos mínimos são:

- a) Tubulação de cobre flexível em polegada compatível com a capacidade e o modelo do equipamento de ar condicionado;
- b) Tubo de isolamento térmico;
- c) Fiação em cabo PP do tipo adequado para instalação das unidades internas e externas;
- d) Suporte de fixação da condensadora, com pintura eletrostática;
- e) Kit de drenagem para escoamento do líquido condensado pela unidade evaporadora;
- f) Materiais e acessórios para fixação da tubulação e unidades interna e externa;
- g) Complemento de carga de gás adequada à capacidade e ao modelo.
- h) Outros materiais que se fizerem necessários para realização da instalação dos unidades interna e externa.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**2.2.** Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados com a marca dos equipamentos.

**2.3.** As instalações da unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa) serão realizadas em local pré-determinado.

**2.4.** Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2.5.** Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

**2.6.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de locações e utilização de materiais, equipamentos, dispositivos e instrumentos – de segurança e instalação – necessários para executar os serviços, considerando a complexidade, dificuldade de acesso e altura dos locais onde as unidades interna e externa deverão ser instaladas, tais como andaimes, corda, estruturas, alpinista e caminhão munck.

**2.7.** Os serviços deverão ser iniciados no dia imediatamente seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo os serviços de instalação ser concluídos nos prazos previstos abaixo:

- a)** Até 10 aparelhos o prazo será de 5 (cinco) dias corridos;
- b)** De 11 a 20 aparelhos o prazo será de 10 (dez) dias corridos;
- c)** De 21 a 30 aparelhos o prazo será de 15 (quinze) dias corridos;
- d)** Acima de 30 aparelhos o prazo será de 30 (trinta) dias corridos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O serviço de instalação deverá compreender os seguintes procedimentos mínimos:

- a)** a Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b)** isolamento Térmico das Tubulações;
- c)** instalação física da unidade condensadora;
- d)** instalação física da unidade evaporadora;
- e)** Interligação entre unidades;
- f)** fixação das tubulações aparente com abraçadeira;
- g)** suportação das tubulações;
- h)** carga de Gás Refrigerante;
- i)** as unidades condensadoras serão instaladas em área externa, com suporte tipo mão francesa;
- j)** fornecimento de coxins de borracha para evitar vibrações na unidade condensadora;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

k) furação de alvenaria para passagem de tubulação.

**4. DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

4.1. O prazo de agendamento e realização da visita técnica, a que se refere o item 12 do Edital, deverá ser efetuado no período de **25/02/2019 à 13/03/2019**, devendo proceder conforme os locais:

LOCAL DE VISITA	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DA VISITA
<b>UBS – VILA OPERÁRIA</b> <b>Endereço:</b> Avenida Antônio Zuardi, 180, Vila Operária, Assis/SP.	<b>Sandra Cristina Campari Holmo</b> Supervisora de Serviços Gerais  <b>Seção de Serviços Gerais</b> Contato: (18) 3302-1055 Ramal: 1041 Horário de Atendimento: 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 Email: <a href="mailto:servicosgerais@femanet.com.br">servicosgerais@femanet.com.br</a>
<b>UBS – JARDIM PARANÁ</b> <b>Endereço:</b> Rua Ponta Grossa, 245, Jardim Paraná, Assis/SP.	
<b>ESF – VITÓRIA – PORTE 1</b> <b>Endereço:</b> Rua Irmã Maria José Trevisan, 39, Vila Progresso, Assis/SP.	
<b>FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b> <b>Endereço:</b> Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.	
<b>UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b> <b>Endereço:</b> Rua Osmar Luchini, 670, Jardim Aeroporto, Assis/SP	<b>Gabriel Tanganeli</b> Assistente Administrativo  <b>Setor de Compras</b> Contato: (18) 3323-4565 Horário de Atendimento: 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 Email: <a href="mailto:compras.upa@femanet.com.br">compras.upa@femanet.com.br</a>

**5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados por responsáveis designados em cada local de prestação do serviço, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.2** - Os serviços serão recebidos pela fiscalização local:

- a)** Provisoriamente, no momento da finalização de cada serviço;
- b)** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, após verificação de que os serviços foram realizados atendendo às diretrizes especificadas no presente Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

**6. DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA**

**6.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar no momento da Assinatura do Contrato, como condição para aperfeiçoamento deste, a Carta(s) de Credenciamento, ou outro(s) documento(s) equivalente(s), emitido(s) pelo(s) fabricante(s), conforme as marcas dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, habilitando a empresa licitante vencedora a realizar a instalação dos equipamentos de ar condicionado em conformidade com as orientações técnicas, de modo a preservar a garantia do equipamento pelo fabricante.

**6.1.** A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos serviços de instalações.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Após a sessão, o vencedor deverá apresentar a proposta de preços devidamente adequada ao preço negociado, distribuindo o desconto concedido igualmente sobre todos os itens do lote.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**
**ANEXO II**

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL						
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019</b>			<b>ABERTURA: 14/03/2019 às 09h30min</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>					<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>ESTADO:</b>			
<b>FONE:</b>			<b>FAX:</b>			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS						
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTAÇÃO	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
UBS – VILA OPERÁRIA						
01	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 1		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 2		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 4		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CONSULTÓRIO 5		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	SALA DE ALUNOS		
UBS – JARDIM PARANÁ						
02	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 1		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 2		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 4		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CONSULTÓRIO 5		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	SALA DE ALUNOS		
ESF – VITÓRIA – PORTE 1						
03	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 1		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 2		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 4		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CONSULTÓRIO 5		

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS		SALA DE ALUNOS		
<b>UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>							
04	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		ASSISTENTE DE DIREÇÃO		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		COLETA DE MATERIAL		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		SALA DE GESSO		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		SALA SUTURA/CURATIVO		
	7	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		EXPURGO DE ESTERILIZAÇÃO		
	8	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		ALMOXARIFADO		
	9	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS		COORDENAÇÃO MÉDICA		
	10	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS		SALA DE MEDICAÇÃO		
	11	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS		REPOUSO MÉDICO		
	12	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS		POSTO DE ENFERMAGEM		
	13	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS		SALA DE REUNIÃO		
	14	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS		ADMINISTRAÇÃO		
	15	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS		RECEPÇÃO		
	16	2	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS		RECEPÇÃO		
<b>FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b>							
				<b>BLOCO</b>	<b>LOCAL</b>		
05	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	5	TELEFONIA		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CEPECI	MEIOS		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CEPECI	MICROBIOLOGIA		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	2	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	2	SALA COORDENAÇÃO QUÍMICA		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	5	COORDEN. CURSO 1		
	7	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	5	COORDEN. CURSO 2		
	8	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	5	CONTABILIDADE		
	9	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	6	CEPEIN		
	10	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	RECEPÇÃO		
	11	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	COORDENAÇÃO		
	12	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	FUNCIONÁRIOS		

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

13	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	ESTUFAS		
14	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	AGROPECUÁRIA		
15	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	5	VICE DIREÇÃO		
16	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	5	JURÍDICO		
17	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	5	RH		
18	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	10	NÚCLEO		
19	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	3	ALMOXARIFADO		
20	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	8	FEMA JR. 1		
21	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	8	FEMA JR. 3		
22	2	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	10	NÚCLEO		
23	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	5	PRESIDÊNCIA		
24	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	5	DIR. EXECUTIVA		
25	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	5	SECRET. FEMA		
26	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	6	SUP. SERV. GERAIS		
27	1	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	3	SALA DOS PROFESSORES		
28	1	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	CEPECI	ANÁLISES		
29	4	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	BIBLIOT ECA	RECEPÇÃO		
30	2	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS	6	LAB. FÍSICA/ELETRÔNICA		
31	4	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS	BIBLIOT ECA	LIVROS		

**Observação:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Garantia: em conformidade com o item 17 do edital.

Condições de pagamento: em conformidade com o item 16 do edital



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus "José Santilli Sobrinho"***

C.L. FEMA

FLS. n°

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO:**

**AGÊNCIA N.º**

**CONTA CORRENTE N.º**

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88  
(em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a \_\_\_\_\_(razão social), encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sendo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [...].**

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima]

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**

\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

## ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO XXX/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA E XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede nesta cidade de **XXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXX** nº **XX**, neste ato representado pelo Senhor (a) **XXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXX**. SSP/SP e CPF nº **XXXXXXXXX**, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, obedecidas às condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**1.2** - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 006/2019 e serão recebidos por um fiscal designado pela CONTRATANTE;

**2.2** - Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.1** - Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados com a marca dos equipamentos.

**2.2.3** - A instalação da unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa) deverão ser realizadas em local predeterminado.

**2.2.4** - As instalações dos equipamentos e seus acessórios deverão atender a todas as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e serviços.

**2.2.5** - Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1** - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos;

**3.2** - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitada.

**3.3** - Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**3.4** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**3.5** - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim;

**3.6** - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o Edital e o Termo de Referência respectivos;

**3.7** - Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**3.8** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

3.9 - solicitar ajuste ou correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observado nos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

4.1.1 - Ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato;

4.1.2 - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços;

4.1.3 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

4.1.4 - Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus técnicos;

4.1.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada serviço, com os valores discriminados quanto ao material aplicado e serviço realizado, conforme o quantitativo de equipamentos instalados condizente com a respectiva ordem de serviço, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade;

4.1.5.1 - As notas fiscais devem conter o número na Nota de Empenho correspondente;

4.1.6 - Cabe ainda à CONTRATADA responder por:

4.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

4.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

4.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, referente aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.1.8 - A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação do equipamento no prazo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

estabelecido no item 2.7 - Termo de Referência (ANEXO I), do Edital;

**4.1.8.1** - O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A dotação orçamentária para a despesa oriunda da presente contratação advirá da conta de verbas codificadas sob o número:

---

---

---

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1** - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ **XXXXXXXX** (**XXXXXXXX**) decorrente dos preços constantes da proposta vencedora do processo licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado a CONTRATADA, conforme o quantitativo de instalações efetuadas de acordo com as ordens de serviços emitidas;

**7.2** - O CONTRATANTE, através de seu fiscal atestará a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nas condições exigidas no presente contrato, no Edital de Licitação e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

**7.3** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos serviços do período constante na ordem de serviço emitido pela FEMA juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis);

**7.4** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.5** - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.6** - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 14 deste edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.7 - A FEMA emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 18 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no item 17 do edital, mediante assinatura do Termo de Garantia que será parte integrante deste Instrumento Contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

13.2 - Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

13.3 - Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência (ANEXO I) e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1** - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, **XX** de **XXXXXX** de 2019.

**EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES**  
Diretor Executivo – FEMA  
Contratante

CONTRATADA  
Nome de representante  
RG nº **XXXXXX**  
CPF nº **XXXXXX**

Testemunhas:

Nome  
CPF nº **XXXXXXXXXX**

Nome  
CPF nº **XXXXXXXXXX**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO VII  
TERMO DE GARANTIA**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - parte integrante do TERMO DE CONTRATO XXX/2019 referente ao Processo Licitatório nº 006/2019, nos seguintes termos e condições:

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1.** Oferecer garantia em relação à execução do serviço referente ao objeto e seus componentes conexos pelo prazo de **XXXX (prazo mínimo de 1 ano) XXX** a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 2.2** Manter o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento; a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3** Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela CONTRATANTE.
- 2.4** Prestar os serviços de manutenção que abrangem a manutenção preventiva e corretiva, a assistência e suporte técnico.
- 2.5** A manutenção preventiva será prestada a cada 120 (cento e vinte) dias, com a finalidade de conservar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo a CONTRATADA fornecer relatório técnico de cada visita.
- 2.6** A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no objeto, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.7** A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**2.8** Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega à CONTRATANTE o direito de determinar.

**2.9** Quando houver necessidade de atendimento fora dos dias cobertos por este Contrato, a CONTRATADA fará o atendimento mediante a apresentação de orçamento prévio da hora de atendimento, para pagamento da fatura contra apresentação, obedecidos os preços de mercado.

**2.10** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:

- a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste Contrato;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE;
- c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

**2.11** A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no item acima poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos aos preços de mercado.

**2.12** Retirar e entregar na CONTRATANTE partes, peças ou componentes do objeto, sendo o transporte de sua responsabilidade e ônus.

**2.13** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

### **3. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, fax ou correspondência, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observados os prazos, contadas a partir do chamado/solicitação, e graus de severidade dispostos na Cláusula 3.2 abaixo.

**3.1.1** A CONTRATANTE deverá determinar o grau severidade no momento da chamada técnica.

**3.2.** Os prazos para realizar o atendimento e apresentar solução técnica em relação ao objeto são:

I – **indisponibilidade total** do funcionamento dos equipamentos em locais cujo problema tenha potencial que acarretar grave prejuízo ao desenvolvido das atividades: prazo de 08 (oito) horas da solicitação para solução definitiva;

II – **indisponibilidade total** do funcionamento dos equipamentos em locais cujo problema não tenha grave potencial que acarretar prejuízo ao desenvolvido das atividades: prazo de 24 (vinte

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

e quatro) horas da solicitação para solução definitiva;

III – **indisponibilidade parcial** ou funcionamento reduzido e/ou deficiente dos equipamentos em locais cujo problema tenha potencial que acarretar prejuízo ao desenvolvimento das atividades: prazo de 12 (doze) horas da solicitação para solução definitiva;

IV – **indisponibilidade parcial** ou funcionamento reduzido e/ou deficiente dos equipamentos em locais cujo problema não tenha potencial de acarretar prejuízo ao desenvolvimento das atividades: prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para solução definitiva anteriores.

3.3. O não cumprimento do prazo do item 3.2. para realizar o atendimento implicará as penalidades equivalentes ao atraso, conforme disposto no item 5.1. a).

3.4. A CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos previstos no item 3.2., devendo apresentar justificativa comprovada de circunstâncias que influam na solução definitiva e informando o prazo excedente necessário, os quais serão avaliados pela CONTRATANTE.

#### **4. GARANTIA DE QUALIDADE**

4.1. Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Garantia.

#### **5. PENALIDADES**

5.1 No caso de problemas com prestação de serviço de assistência técnica referente à manutenção corretiva a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades abaixo:

a) Ocorrendo atraso no atendimento, será aplicada multa de 1% (um por cento), por hora de atraso;

b) Iniciado o atendimento mas vencido o prazo de solução definitiva do problema, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), por dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, salvo prévia solicitação de dilação de prazo justificada.

5.2 Pelo descumprimento das demais Cláusulas contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) por evento, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço.

5.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, após 02 dias de atraso em qualquer atendimento ou da persistência do descumprimento de qualquer Cláusula, rescindir este Termo, sem prejuízo das demais penalidades.

5.4. Aplicação das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93 e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto no respectivo Instrumento Contratual, bem como no Edital N° 005/2019.

5.5 Independentemente das multas previstas neste instrumento a CONTRATADA responderá



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ainda pelos danos causados à CONTRATANTE, sejam materiais e/ou morais, decorrentes de má execução, inexecução parcial ou total do presente Termo, inclusive quando a inadimplência ensejar a rescisão contratual.

5.6 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações.

5.7 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.

5.8 Os percentuais das multas serão calculados e aplicados separadamente, tendo como base de cálculo o valor total declarado na Ordem de Serviço, cobrados pela emissão de nota de débito ou deduzidos diretamente de qualquer crédito que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

5.9 As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.

**6 VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **XXXX (Prazo mínimo de 1 ano) XXXX**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

Assis, **XX** de **XXXXXX** de 2019.

**EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES**  
Diretor Executivo – FEMA  
Contratante

CONTRATADA  
Nome de representante  
RG nº **XXXXXX**  
CPF nº **XXXXXX**

Testemunhas:

Nome  
CPF nº **XXXXXXXXXX**

Nome  
CPF nº **XXXXXXXXXX**

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fim de direito, que a empresa abaixo identificada realizou a visita técnica e vistoria no local abaixo indicado para instalação dos equipamentos de ar condicionados descritos no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, Processo Licitatório nº 006/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, sendo que o representante da empresa licitante recebeu todas as orientações e informações, bem como realizou pessoalmente a inspeção nos locais indicados, estando ciente de todos os aspectos necessários para a execução do serviço e, portanto, atendendo ao requisito item 7 do Edital para participação do certame.

Assis, **XX** de **XXXXXX** de 2019.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF n°:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**FONE:**

**UF:**

**CEP:**

**FAX:**

**ASSINATURA**

**[Nome do representante da empresa]**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**LOCAL VISITADO:**

- [ ] LOTE 1: UBS – Vila Operária
- [ ] LOTE 2: UBS – Jardim Paraná
- [ ] LOTE 3: ESF – Vitória – Porte 1
- [ ] LOTE 4: UPA – Unidade de Pronto Atendimento
- [ ] LOTE 5: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

**RESPONSÁVEL PELO LOCAL:**

**ASSINATURA**

**[Nome do Responsável pelo local]**

## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade